

**DESPACHO**  
**ISEP/P/32/2017**  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO ISEP**

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Eleitoral para os Presidentes das Escolas do IPP, aprovado pela deliberação IPP/CG-03/2010 e do n.º 3 do artigo 11º dos Estatutos do ISEP, o procedimento eleitoral para a eleição do Presidente do ISEP é iniciado por despacho do Presidente, amplamente divulgado, com pelo menos sessenta dias úteis de antecedência relativamente à data de termo do mandato, definindo, nomeadamente, o calendário eleitoral e os locais de votação;
- b) Nos termos do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos do ISEP, a eleição terá lugar entre 15 de março e 15 de abril do ano em que termina o mandato do Presidente cessante.

Determino que:

- a) Seja iniciado o procedimento eleitoral para a eleição do Presidente do ISEP;
- b) O calendário eleitoral seja o constante do anexo ao presente despacho;
- c) As candidaturas são entregues no secretariado da presidência até às 17:00 do dia indicado no calendário eleitoral;
- d) A votação tenha lugar na sala de reuniões do edifício E.

ISEP, 18 de dezembro de 2017

João Rocha  
Presidente

## CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO ISEP (Mandato 2018-2022)

<b>AFIXAÇÃO DOS CADERNOS ELEITORAIS</b>	<b>ATÉ 15 DE FEVEREIRO</b>
<b>RECLAMAÇÕES SOBRE OS CADERNOS ELEITORAIS</b>	<b>ATÉ 23 DE FEVEREIRO</b>
<b>DECISÃO SOBRE RECLAMAÇÕES (afixação definitiva)</b>	<b>28 de FEVEREIRO</b>
<b>APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	<b>ATÉ 01 DE MARÇO</b>
<b>AFIXAÇÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS</b>	<b>01 DE MARÇO</b>
<b>RECLAMAÇÕES SOBRE A ADMISSÃO DE CANDIDATURAS</b>	<b>05 DE MARÇO</b>
<b>CORRECÇÃO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS</b>	<b>06 DE MARÇO</b>
<b>AFIXAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS</b>	<b>06 DE MARÇO</b>
<b>CAMPANHA ELEITORAL</b>	<b>DE 8 a 20 DE MARÇO</b>
<b>REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES</b>	<b>22 de MARÇO</b>
<b>ENVIO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>ATÉ 26 DE MARÇO</b>